



# **NOVA SANTA ROSA**

## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO**

Órgão Oficial Eletrônico do Município de 13/12/2017, Edição nº 4653, Página nº 04

### **LEI Nº 1.942/2017**

**SÚMULA:** Dispõe sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal para receber, por meio do Fundo Municipal de Saúde, recursos do Fundo Municipal de Saúde de Toledo-PR e para efetuar a transferência dos referidos recursos ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná – CISCOPAR, por meio de aditivo ao contrato de rateio.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara de Vereadores de Nova Santa Rosa, aprovou, e eu, Prefeito sanciono a seguinte:**

### **L E I**

**Art. 1º.** Fica autorizado o Município de Nova Santa Rosa-PR a receber, por meio do Fundo Municipal de Saúde, recursos do Fundo Municipal de Saúde de Toledo-PR, referentes ao rateio das verbas federais e estaduais destinadas ao custeio do CAPS Ad III Regional SIMPR, na Rede de Atenção à Saúde Mental, nos termos da Portaria nº 2.764, de 12 de dezembro de 2014, do Ministério da Saúde, e da Resolução SESA nº 520/2014, sendo dispensado o Termo de Convênio entre as partes.

**Art. 2º.** As verbas federais e estaduais recebidas do Fundo Municipal de Saúde de Toledo-PR, objetos desta Lei, serão repassadas ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná – CISCOPAR, por meio de aditivo ao contrato de rateio.

**§ 1º** Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a celebrar contrato de rateio ou repasse e aditivos para a viabilização do disposto no “caput” deste artigo, com o Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná – CISCOPAR.

**§ 2º** Ficam ratificados os contratos de rateio já celebrados para atender o disposto no “caput” desse artigo.

**Art. 3º.** Fica classificada a despesa para o repasse dos recursos, na seguinte dotação orçamentária: 07.01.0010.0302.0009.2032

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2017.**

**NORBERTO PINZ**



# **NOVA SANTA ROSA**

## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO**

**Prefeito**